



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 288 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

ROTOCOLO
2705/2024

DATA / HORA
21/11/2024 12:34:37

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, junto a secretaria competente informe:

Considerando: Que no artigo Art. 3º - A da Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/12) incluído pela lei 13.977 de 2020 que diz que: É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e **prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados**, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Considerando: A resposta ao memorando 2182-2023, a Secretaria da Saúde informou que está conduzindo um estudo nas unidades de saúde para implementar um protocolo regional de atendimento e tratamento para pacientes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa iniciativa visa aprimorar a qualidade do atendimento em todas as etapas do cuidado, desde a atenção básica até a alta complexidade, proporcionando um acompanhamento mais eficiente e especializado.

Considerando: Que o mesmo memorando também informou que os profissionais do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS Infantojuvenil) passarão por capacitações em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Psicodiagnóstico, Terapia de Integração Sensorial, entre outras técnicas especializadas. O objetivo é aprimorar o diagnóstico e o tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), proporcionando uma abordagem mais qualificada e abrangente, questiono:

1. O estudo já foi realizado? Caso sim, em que estágio se encontra o estudo mencionado para implementar o protocolo regional de atendimento e tratamento para pessoas com TEA? Existe um prazo previsto para início da implementação do protocolo nas unidades de saúde? Caso não, qual foi o impeditivo para que esse estudo não fosse realizado?



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

2. Houve capacitação para os profissionais em análise do comportamento Aplicado (ABA)? Caso sim, quais são as datas previstas para o início e a conclusão das capacitações dos profissionais do CAPS II e CAPS Infantojuvenil em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Psicodiagnóstico e Terapia de Integração Sensorial? Quantos e quais profissionais estão sendo ou serão capacitados? Caso não, qual foi o impeditivo para que esses profissionais não fossem capacitados?
3. Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação: Como será feito o acompanhamento e a avaliação da eficácia das novas práticas de atendimento e do protocolo para pacientes com TEA? Haverá alguma forma de monitoramento e feedback dos pacientes, familiares e os profissionais envolvidos?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento tendo em vista que a implementação de políticas específicas nas unidades de saúde de Cajamar, voltadas para o atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), é de extrema importância por várias razões:

Inclusão e igualdade: Ao garantir a prioridade no atendimento às pessoas com TEA, as unidades de saúde promovem a inclusão e igualdade de acesso aos serviços de saúde. Isso significa reconhecer e respeitar os direitos das pessoas com TEA, proporcionando-lhes um atendimento justo e equitativo.

Necessidades específicas: Pessoas com TEA podem ter necessidades de saúde específicas que requerem atenção especializada. Essas políticas asseguram que essas necessidades sejam compreendidas e atendidas adequadamente, considerando fatores como comunicação, ambiente adaptado e tempo de espera reduzido.

Bem-estar e qualidade de vida: O acesso a serviços de saúde adequados é essencial para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas com TEA. Essas políticas garantem que elas possam receber o atendimento necessário de forma oportuna, contribuindo para sua saúde física e mental.

Capacitação profissional: Ao estabelecer políticas de atendimento prioritário, é necessário fornecer treinamento e capacitação adequados aos profissionais de saúde. Isso os capacita a entender melhor as necessidades das pessoas com TEA, a utilizar estratégias de comunicação adaptadas e a fornecer um atendimento mais sensível e eficaz.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo


Respeito aos direitos humanos: As políticas de atendimento prioritário para pessoas com TEA são fundamentadas nos direitos humanos, como o direito à saúde, à igualdade e à não discriminação. Ao implementar essas políticas, as unidades de saúde reforçam seu compromisso com o respeito aos direitos de todas as pessoas, independentemente de sua condição.

Fortalecimento da comunidade: Ao criar um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas com TEA, as unidades de saúde contribuem para o fortalecimento da comunidade como um todo. Isso promove a conscientização sobre o TEA e reduz o estigma associado a essa condição, criando uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Em resumo, a implementação de políticas que estabelecem a prioridade no atendimento a pessoas com TEA nas unidades de saúde de Cajamar é essencial para promover a inclusão, garantir o acesso a serviços de saúde adequados e respeitar os direitos das pessoas com TEA. Essas políticas beneficiam não apenas as pessoas com TEA, mas também suas famílias e a comunidade em geral, fortalecendo a saúde e o bem-estar de todos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 19 de novembro de 2.024.


Adilson Aparecido
Vereador
REPUBLICANOS


Flávio Marques Alves
Flávio Comajo
Vereador


Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 18ª sessão Ordinária
com 13 (Tuzi) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 27/11/2024


CLEBER CANDIDO SILVA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 213– GP

Cajamar, 27 de novembro de 2024.

Prezado Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de n°s 219/2024; 251/2024; 267/2024; 285/2024; 286/2024; 287/2024; 288/2024; 289/2024; 291/2024; 292/2024; 293/2024; 295/2024; 296/2024 e 297/2024, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Eder da Silva Domingues; Flávio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentados na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024


CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 09/12/24
às 13 h 04

Pâmela